



**LEI Nº 736, DE 17 DE AGOSTO DE 1998.**

*Dispõe sobre a desafetação de praça no bairro Acaiaca e doação ao Lions Clube de Piúma "Cidade das Conchas".*

O Povo do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, através de seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica desafetada do uso público a praça situada na Avenida Beira Rio, esquina de Rua "M", no bairro Acaiaca, nesta cidade, compreendendo uma área de 370,25 m<sup>2</sup> (trezentos e setenta metros e vinte e cinco centímetros quadrados).

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação da área da praça desafetada ao **Lions Clube de Piúma "Cidade das Conchas"**, para que este, às suas custas, proceda a construção de sede para prestação de serviços comunitários.

**§ 1º** O donatário obriga-se a proceder a construção da sua sede no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da efetivação da doação.

**§ 2º** Transcorrido o prazo do parágrafo primeiro sem que tenha o donatário concluído a construção, o imóvel e as benfeitorias eventualmente existentes reverterão ao patrimônio público, sem qualquer ônus a municipalidade.

**§ 3º** As despesas e os ônus necessários à doação correrão exclusivamente por conta do donatário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 17 de agosto de 1998.

  
Samuel Zuguato  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, nos termos da Lei Orgânica do Município, em 31/08/98  
31/08/98  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIUMA  
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO